

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 **61º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Timóteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE BARRACAS**, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG e região para participação e comercialização de comidas e bebidas no **61º Aniversário de João Monlevade**, realizada em parceria com a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG ou região para comercializar comidas e bebidas em um dos dois dias de eventos, a ser realizado no dia **26 de abril de 2025 de 15:00h às 23:00h**, podendo ocorrer alteração do horário.

1.2. O intuito é dar visibilidade aos empreendedores regionais do ramo alimentício, dando-lhes a oportunidade de expor e comercializar produtos cada vez mais ricos e competitivos. Aos cidadãos de João Monlevade, oferecer uma experiência gastronômica e cultural. Por fim, apoiar o desenvolvimento desses empreendimentos e mostrar toda a força e atratividade da gastronomia local.

1.3. Serão selecionados **18 (dezoito)** empreendimentos para participar do evento no dia **26/04/2025** na comercialização de comidas e bebidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e região. Destinados a comida e bebidas sendo a quantidade de cada item descrita neste edital.

1.4. A quantidade de barracas podem sofrer alterações para mais ou menos quantidades.

1.5. Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente Edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

1.6. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

1.7. Não poderá ser comercializado nenhum alimento em espetos.

1.8. As tendas serão fornecidas pela Fundação Casa de Cultura – MG.

1.9. Todo candidato deve respeitar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.10. Com base na Lei nº 14.133/2021 §1º, “Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.”.

1.11. A disposição dos empreendimentos nas tendas será definida no layout determinado pela Comissão a ser instituída pela Fundação Casa de Cultura.

1.12. Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

1.13. Havendo mais inscritos que a quantidade de vagas estipulado no edital, a seleção se fará com base nos critérios adotados neste edital.

1.14. Os Candidatos que foram classificados e/ou participarão do evento do dia 29/04/2025 e do dia 01/05/2025 ganhará um ponto na sua classificação, podendo concorrer com igualdade com a empresa que possui CNPJ e alvará de localização e/ou alvará sanitário, em caso de possuir os documentos, será avaliado em caso de empate com outro candidato com os mesmos documentos será classificado por ter um ponto de vantagem.

1.15. O Candidato classificado que não comparecer no dia do evento sem uma devida explicação formal, perderá um ponto no próximo credenciamento para participar de algum evento vinculado ao Município.

1.16. O Candidato classificado, caso descumpra qualquer regra regida por este edital no dia do evento será notificado pela comissão tomando ciência do descumprimento de qualquer item, assim o mesmo perderá um ponto no próximo credenciamento para participar de algum evento vinculado ao Município.

1.17. Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades de cada tenda deverão estar instalados para **vistoria** do Corpo de Bombeiros ou Brigadista Municipal, até 2h antes do início do evento, nas condições exigidas por esse edital.

1.18. Todos credenciados deverão providenciar para as tendas que ocuparão:

- 1.18.1. 01 extintor de incêndio dentro da validade, conforme modelo em anexo;
- 1.18.2. 01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens, conforme modelo em anexo;
- 1.18.3. 01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes, conforme modelo em anexo;
- 1.18.4. Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt kia cada participante deverá levar no dia do evento, conforme modelo em anexo;
- 1.18.5. Extensão, pois será disponibilizado apenas uma tomada;
- 1.18.6. Decoração de barracas: **Tema: cultura de João Monlevade.**

2. INFORMAÇÕES: LOCAL, DATA E HORA

2.1. O evento 61º Aniversário de João Monlevade acontecerá nos dias 26 de abril de 2025 na Praça do Povo no período de 15h às 23h, localizado na cidade de João Monlevade/MG.

2.2. Podendo ocorrer alterações na programação do evento.

3. CRONOGRAMA DO EDITAL:

Período de Impugnação do Edital: 11/04

Inscrições: 14/04

Análise propostas: 15/04

Resultado preliminar: 16/04
Prazo recurso: 22/04
Análise recurso e resultado final: 23/04
Sorteio em caso empate: 24/04
Homologação do resultado final: dia 25/04

4. DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento MEI, ME, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos e bebidas, através de declaração de prestação de serviço, assinada por algum prestador de serviço com registro fotográfico 2023/2024.

4.2. Poderá participar: todos os residentes na cidade de João Monlevade ou região.

4.3. Sempre será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

4.4. As inscrições deverão ser entregues todas preenchidas no dia **14/04/2025** até às 16 horas, na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG, impresso e lacrado em um envelope com identificação.

4.5. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da proponente e os seguintes dizeres:

À
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA - COMISSÃO DE BARRACAS
Rua Timóteo, 172 Lucília, na cidade de João Monlevade, MG
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025
ENVELOPE CONTENDO: **DESCREVER OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO DENTRO**
Nome da Empresa e Responsável com telefone para contato

4.6. As inscrições serão recebidas apenas no dia e até o horário agendado neste edital.

4.7. Qualquer dúvida poderá ser sanada pela Fundação Casa de Cultura.

4.8. Para participar, os interessados devem apresentar CÓPIA (dentro do envelope):

4.8.1. Todos os Anexos deste Edital devidamente preenchidos e assinados;

4.8.2. Cópia do cartão de CNPJ no ramo inscrito no edital (desde que constituído anterior a data de publicação do edital);

4.8.3. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

4.8.4. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, em caso de alimento;

4.8.5. Cópia do Documento pessoal do representante legal, contendo RG e CPF;

4.8.6. E-mail e telefone para contato;

4.8.7. Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (últimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual a do documento);

4.8.8. Declaração de NÃO ser servidor público, ou casado com algum;

4.8.9. Declaração de experiência no ramo com registro fotográfico, conforme item 3.1 deste edital.

4.9. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se encarregará de encaminhar as inscrições para a **Comissão Nomeada**, que fará a seleção dos candidatos.

4.10. Serão classificados primeiro os candidatos que possuem CNPJ cadastrado no ramo de empreendimento e constituído com alvará de localização e alvará da vigilância sanitária, posteriormente, caso não contemplem as vagas, será aberta para os demais candidatos.

4.11. Será analisado apenas o CNAE principal do empreendimento.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. 01 (uma) das vagas será reservada para proposta que contiver pelo menos um prato sofisticado, ou seja, prato elaborado de comida.

5.2. Será destinado vagas para os seguintes empreendimentos de bebidas:

5.2.1. Água, refrigerante, suco;

5.2.2. Sucos naturais e/ou garapa;

5.2.3. NÃO PODE VENDER NENHUMA BEBIDA ALCOÓLICA

5.3. Serão disponibilizadas no dia **26 de abril de 2025** 18 (dezoito) barracas e 03 Food Trucks para efetuar o credenciamento.

5.4. Tamanho das Barracas será de 3,0m x 3,0m, dependendo da disponibilidade do Município.

5.5. Todos os funcionários das barracas deverão estar com vestimentas adequadas ao evento, e os responsáveis pelo manuseio e preparo do alimento devem estar munidos de: luvas para entrega do alimento, touca e máscara durante o preparo do alimento. Essas condições são um requisito **OBRIGATÓRIO**.

5.6. Todo empreendimento deverá ter 01 pessoa responsável apenas pelo pagamento ou seja, recebimento do dinheiro, a fim de evitar contaminação na entrega e preparo do alimento.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Todos os selecionados **NECESSARIAMENTE** deverão ter cumprido com as condições do presente edital, **realizando a inscrição** nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a documentação exigida no Formulário.

6.2. A seleção se dará preferencialmente para os empreendimentos da cidade de João Monlevade, tendo vagas remanescentes estas serão distribuídas aos requerentes de outros municípios.

6.3. Em caso de empate dos participantes para comercialização de comida e bebida, a escolha será por sorteio no dia 24/04/2025 às 14h na Fundação Casa de Cultura, caso o candidato não compareça estará automaticamente desclassificado. Só pode enviar representante mediante autorização, descrita em ANEXO deste edital.

6.4. A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s).

6.5. Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG

6.6. Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas.

6.7. Quantidade de vagas: 18

6.8. Produtos a serem comercializados na PRAÇA DO POVO no: **DIA 26 DE ABRIL DE 2025 - 18 barracas**

PRODUTOS	QUANTIDADE
Sucos e/ou garapa	01 barraca
Agua/Suco/Refrigerante/Agua de Coco etc	03 barracas
Doce	02 barraca
Churrasco	02 barraca
Tropeiro	02 barraca
Comida Sofisticada - Não tradicional	01 barraca
Sanduíche e/ou Hamburguer	02 barraca
Macarrão na Chapa	01 barraca
Pastel	01 barraca
Outros	03 barraca
Food Trucks	03

Podendo alterar a quantidade de cada item, para menos ou para mais quantidades. Até a suspensão de algum item.

7. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

7.1. É proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, bares ou similares, selecionados para comercialização de comidas, podendo vender apenas água.

7.2. É vedado aos estabelecimentos participantes a comercialização de alimentos industrializados, processados ou congelados.

7. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá até o dia **25/04/2026**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>) - **Credenciamento Barracas**.

7.2. A lista conterà os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

7.3. Após a seleção, os selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso (ANEXO V).

8. RESÍDUOS (LIXO)

8.1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

8.2. É proibido o despejo de qualquer substância diretamente no meio ambiente.

9. PENALIDADES

9.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

9.2. Os candidatos que descumprirem qualquer regra deste edital serão penalizados com

menos um ponto na próxima inscrição de credenciamento para participar de eventos do Município.

10. RECURSOS

10.1. A impugnação ao Edital pode ocorrer a 1 (Um) dia útil após a publicação, com antecedência da entrega dos documentos.

10.2. Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de João Monlevade.

11.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

11.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser assinado está contido no **Anexo deste edital**;

11.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. A vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO é exclusiva ao período de realização deste evento.

12.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

13.1. A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

13.2. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

13.3. Participar ou enviar representante em todas as reuniões promovidas pela Fundação Casa de Cultura. A comprovação de participação será feita por meio de lista de presença.

13.4. Manter a área que lhe foi autorizada, durante toda o evento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

13.5. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

13.6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

13.7. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão;

13.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

- 13.9. A utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- 13.10. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.).
- 13.11. A **carga e descarga** dos materiais será permitida em horário específico.
- 13.12. A Permissionária **deve retirar** todo maquinário em até 60min após o fim do evento, entregando todo o espaço limpo.
- 13.13. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- 13.14. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
- 13.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
- 13.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.
- 13.17. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e da proposta apresentada.
- 13.18. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Permissão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- 13.19. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 13.20. **Não podem permanecer na Barraca** mais de 05 (cinco) pessoas.
- 13.21. **Não pode permanecer na barraca de bebidas** menores de 18 anos.

14. DA POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DIRETA

14.1. Na hipótese de não haver interessados, de não se atingir o número necessário de credenciados ou de haver desistência após o credenciamento, frustrando assim os objetivos do presente Edital, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade reserva-se o direito de convidar, de forma direta, empreendedores que atendam aos mesmos pré-requisitos estabelecidos neste edital, garantindo, sempre que possível, a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente edital de chamamento público será publicado no site do Município, disponível: www.pmjm.mg.gov.br
- 15.2. Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 15.3. A Fundação Casa de Cultura poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 15.4. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.
- 15.5. O Município de João Monlevade e a Fundação Casa de Cultura não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

15.6. É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.

João Monlevade/MG, 09 de Abril de 2025

Nadja Lírio Furtado
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Celular: _____ **E-mail:** _____

ESTABELECIMENTO

Nome fantasia do estabelecimento: _____ **CNPJ** _____

Endereço: _____ **n°:** _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **Telefones:** _____ **Celular:** _____

E-mail: _____ **Redes Sociais:** _____

Qual tipo de empreendimento?

- Barraca
- Food Trucks

Qual seu segmento?

- Bebidas
- Comida

Segmentos do dia 26/04/2025:

- Food Trucks

Qual produto: _____

- suco e/ou garapa
- Bebidas em geral conforme edital
- Doce
- Churrasquinho
- Tropeiro
- Macarrão na Chapa
- Sanduíche e/ou Hambúrguer
- Comida Sofisticada - Não Tradicional
- Pastel
- Outros

Qual produto: _____

Candidato:

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Reside em João Monlevade:

- sim
 não

Possui CNPJ, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E ALVARÁ SANITÁRIO?

- sim
 não

Descreva porque você deve ser classificado, tendo como base o 61º aniversário de João Monlevade:

João Monlevade, ____ de ____ de 2025.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, inscrito no CPF sob o n.º _____
, residente e domiciliado na _____ responsável legal pela empresa
_____, declaro que concordo com os termos apresentados no
edital **_/2025** no dia _____ de _____ de 2025 comprometo-me a estar
presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e
seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo
todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído
do festival.

João Monlevade, _____de _____de 2025.

Ass:

CPF:

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____
, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, residente e domiciliado no endereço _____
_____ representante do _____

AUTORIZO () NÃO AUTORIZO ()

de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de João Monlevade/MG, bem como a Coordenação do 61º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade/MG, _____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Eu, _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº _____, responsável pelo
estabelecimento _____ DECLARO, para fins de
cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze)anos sem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou
evento superveniente que altere a atual situação.

João Monlevade/MG, ____ de _____ de 2025

Assinatura _____

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
, nacionalidade _____, profissão _____
, estado civil _____, carteira de identidade nº _____
,
capaz, residente e domiciliado(a) na rua _____

, nº _____,
bairro _____
_____,
cidade _____,
CEP _____, no Estado de _____, venho declarar o compromisso em prestar
atendimento com venda de produtos abaixo descritos no evento denominado _____
_____ em conformidade com o requerimento de inscrição. No dia ____
de _____ de 2025 local _____
vendendo os seguintes itens:

- a) Assume a responsabilidade exclusiva de preservar o ambiente e os itens locados no local;
- b) Possuindo até 5 ajudantes na barraca;
- c) Comparecer no local e horário definido do evento;
- d) Retirar o carro do local antes de organizar a barraca após a descarga;
- e) Comparecer com a cor do Uniforme definido pela Comissão do Evento;
- f) Respeitar o horário definido de carga e descarga da mercadoria;
- g) Disponibilizar lixeira e manter o local limpo, durante e após o evento, e se desfazer do lixo ao local apropriado após o final do evento, não podendo usar nenhum item de vidro, não colocar mesa e cadeira próxima a barraca;
- h) Lixeiras com capacidade mínima de 60l ao lado da sua barraca e outra de 40l da barraca para comportar o lixo interno da barraca;
- i) Levar extintor de incêndio;

j) **Não irá permanecer** na barraca menor de 18 (dezoito) anos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Fica eleito o foro da Cidade de João Monlevade como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

João Monlevade, ___de___de 2025

Assinatura

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu,, portador(a) do RG
.....e CPF AUTORIZO, o(a) senhor(a)
..... portador(a) do RG e
CPF a representar-me durante o SORTEIO dos empreendimentos para participar do
evento denominado _____, junto a Fundação Casa de
Cultura de João Monlevade

João Monlevade-MG, de de 2025.

CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu,, portador(a) do RG e
CPF **DECLARO**, para os devidos fins que possuo experiência no ramo de alimentos
há com a venda de

Por ser verdade, firmo o presente termo.

João Monlevade-MG, de de 2025.

CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

(modelo deve ser formalizada por conta do candidato, conforme detalha o edital)

ANEXAR FOTO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO, OU CASADO COM ALGUM

(modelo deve ser formalizada por conta do candidato, conforme detalha o edital)

